



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2021**

*Institui o Grupo Parlamentar Brasil - Irã*

SF/21637.01536-75

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil - Irã, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

**Art. 2º** O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

**Art. 3º** A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III - permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

**Art. 4º** O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional, do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

**Art. 5º** As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Este projeto de resolução do Senado visa à criação do grupo parlamentar Brasil - Irã. Suas disposições estão em consonância as resoluções já aprovadas por esta Casa em relação a sua forma, face a atipicidade regimental existente no que tange a regulação específica dos Grupos Parlamentares Internacionais no âmbito do Senado Federal.

As relações diplomáticas entre o Brasil e o Irã foram estabelecidas em 1903. Os primeiros acordos de cooperação cultural foram assinados na década de 1950 e o Irã foi um dos primeiros países a instalar embaixada em Brasília (1960).

O comércio bilateral é acentuadamente assimétrico em favor do Brasil. Em 2019, o fluxo do comércio foi de US\$ 2,326 bilhões: as exportações totalizaram US\$ 2,210 bilhões; as importações, US\$ 116 milhões; e o saldo positivo para o Brasil foi de US\$ 2,094 bilhões. Tradicionalmente, o país persa é responsável por um dos maiores superávits comerciais brasileiros, tendo representado, em 2019, o 4º maior saldo positivo do Brasil (US\$ 2,09 bilhões).

O Irã tornou-se, nos últimos anos, o principal comprador de produtos agropecuários brasileiros na região do Oriente Médio, adquirindo sobretudo milho, soja e carne bovina. O Irã é, atualmente, o segundo maior importador de milho (13%), quinto maior importador de soja (2%) e quarto maior importador de carnes bovinas congeladas (4%) do Brasil.

Produtos agrícolas configuram um dos setores em que o governo iraniano busca alcançar autossuficiência nos próximos anos, no âmbito da chamada “economia de resiliência”, que visa a aumentar a produção e a produtividade da economia, tornando o país menos exposto a choques internacionais. O Brasil é hoje importante fonte de alimentos para o país persa.

Diante do evidente e constante fortalecimento das relações bilaterais no cenário mundial, busca-se instituir o presente grupo como serviço de cooperação interparlamentar, para fomentar o amplo diálogo e estreitamento dos parlamentos.

A criação deste grupo parlamentar tem como eixo central promover e incrementar as relações entre o Brasil e Irã, com o fito de proporcionar melhor tônica do diálogo entre os membros dos respectivos parlamentos, para que se alcance a densidade das relações bilaterais exigidas em seus mais variados aspectos.

Venho, assim, pedir aos nobres pares a darem comigo este passo discreto, porém significativo rumo a um futuro economicamente viável, socialmente justo e de grandes relações com nossos parceiros internacionais.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS FÁVARO

